

LEI Nº 2.241, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 482, da Quadra 06 do Cemitério de Marapicu "

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 482, Quadra 06 do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de CARLOS AGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA falecido em 07 de maio de 1991.

Art 2º - A família de CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA / ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.241

PROJETO N.º 480/91.

Elizeu da Rocha.

Publicado 27/08/92.

Journal de Recife.